

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 814, 28 DE DEZEMBRO DE 2017

CD/18230.02168-44

Altera a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa e a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica.

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º Suprime-se do artigo 1º da Medida Provisória nº 814, de 28 de dezembro de 2017, as alterações ao artigo 2º e parágrafos; e ao artigo 3º, §7º, da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

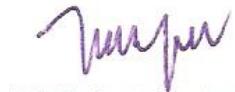
A emenda suprime as alterações realizadas nos artigos 2º e 3º da Lei nº 12.111/2009.

Tal supressão deve-se à matéria ser de competência da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, responsável pela regulação do setor, que por meio da Resolução Normativa nº 783/2017, originada de ampla discussão em audiência pública, estabelecer os critérios e procedimentos para controle dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica, dentre eles, os de Suprimento aos Sistemas Isolados.

Ainda nesse sentido a ANEEL editou, em 2011, a Resolução nº 427 (e suas atualizações), que ao regulamentar a Lei nº 12.111/2009 e o Decreto nº 7.246/2010 consolidou os procedimentos para planejamento, formação, processamento e gerenciamento da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC.

Assim, diante a existência de regulamentação pela Agência competente, não se demonstram necessárias as alterações legislativas propostas pela Medida Provisória.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2018



ALFREDO KAEFER

Deputado Federal PSL/PR


CD/18230.02168-44